



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1063, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - As aulas presenciais do sistema híbrido na rede municipal de educação estão temporariamente suspensas.

§1º - Os professores e monitores deverão comparecer normalmente em seus locais de trabalho, cumprindo sua carga horária diária, cada um em seus respectivos turnos.

§ 2º - Os demais servidores lotados da Secretaria de Educação, deverão cumprir a sua carga horária presencial diária normalmente.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 21 de maio de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 21/05/2021	
Nome:	Tatiane Cruzel Feres
Ass.:	Tma
Masp.:	995

